



**INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE
OFTALMOLOGIA LTDA**

DOC Nº:
POL.ADM.02

POLÍTICA INSTITUCIONAL

VERSÃO
0.01

VALIDADE
2026

POLÍTICA DE COMPLIANCE

**IMPERATRIZ
2024**

1. OBJETIVO

Estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (compliance), visando disseminar a prática por todos os níveis do Allume Hospital Oftalmológico da importância do atendimento às normas internas e externas, Código de Conduta, a fim de minimizar Risco de conformidade por meio da conscientização dos valores de condutas éticas a fim de não comprometer a imagem e integridade da Instituição.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes dessa política se aplicam a todos os colaboradores, e demais pessoais, físicas ou jurídicas (todas as partes interessadas), que se relacionam com o Allume Hospital Oftalmológico.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Compliance**

Estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantam as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

- **GRC**

Estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance, tendo ainda como setor colaborativo Qualidade e Controles internos.

- **Programa de Compliance**

É um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

- **Programa de integridade**

É um programa específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei de Combate à Corrupção), tendo como foco, identificações de

possíveis fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com setor público e suborno a agentes públicos.

- **Stakeholders**

Todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à empresa, bem como indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face do instituto. Entre outros, destacam-se: colaboradores, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações, entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.

4. DIRETRIZES

FUNÇÕES DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance tem como principal função realizar a implementação e desenvolvimento das ações de integridade exercendo, também atuação preventiva, normativa, educativa e consultiva, conforme abaixo especificado:

Função preventiva

Identificar, avaliar os riscos de integridade e apurar situações de indícios de condutas irregulares que possam causar prejuízos materiais e reputacionais à Instituição. Também, estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Função corretiva

Identificada qualquer irregularidade seja essa legal ou processual os departamentos devem acionar o compliance para que esse de forma ativa possa entender o ocorrido e aplicar as devidas contingências.

Função normativa

Orientar na elaboração e revisão das Políticas Institucionais, Instruções normativas e regimentos internos, bem como outras normativas internas, visando garantir a conformidade dos processos e controles internos, e, a observância das normas e diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas, sempre pautando-se na Cultura de Compliance.

Função educativa

Promover o desenvolvimento e capacitação de todos os indivíduos alcançados por essa política, por meio de treinamentos periódicos acerca das normas aplicáveis ao negócio.

Função consultiva

Esclarecer dúvidas e auxiliar no entendimento das normas relativas à ética e Compliance, além de sinalizar às áreas sobre a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos e/ou procedimentos.

PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Os Pilares do Programa Compliance servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para o Allume Hospital Oftalmológico e recebem a atenção especial dos nossos supervisores, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

Suporte a alta administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Compliance. A alta administração do Allume Hospital Oftalmológico (Conselho de Administração e Diretoria) entendendo que a instituição deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos à sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance.

A alta administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

Avaliação de riscos

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão

identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau de probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

Código de Conduta

A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta do Allume Hospital Oftalmológico serão identificados e priorizadas as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Compliance. Serão observados os seguintes aspectos:

As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;

A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e as necessidades operacionais de cada área envolvida;

Será implantado um sistema de padronização, onde serão definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda, distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pela “estrutura de Compliance”;

A “estrutura de Compliance” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance.

Controles internos

Deve existir mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio.

Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função.

No que tange às aprovações desses controles, existem as alçadas internas de aprovação, documento esse elaborado em parceria do departamento de compliance, gerência administrativa e o departamento financeira, onde também, periodicamente é realizado estudos de investimento, conforme diretriz própria.

Treinamentos e comunicação

O Programa de Compliance tem como objetivo auxiliar todos os stakeholders a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta do Allume Hospital Oftalmológico e as suas Políticas internas.

Sendo assim, todos devem ser informados sobre o Programa de Compliance desde o início da implantação e, principalmente, quando estiverem operando. Para isso, anualmente é criado um plano de treinamento sistêmico, utilizando diversas plataformas.

O plano de treinamento é desenvolvido em uma parceria entre o departamento de Compliance, o de Treinamento e Desenvolvimento e o de Recursos Humanos.

Esse plano de treinamento sistêmico considera:

- Treinamentos com base no Código de Conduta;
- Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade do Allume Hospital Oftalmológico;
- Para cada treinamento será definido o público alvo, considerando-se os colaboradores do Allume Hospital Oftalmológico e/ou fornecedores que atuem diretamente com os clientes;
- Os treinamentos poderão ser presenciais, híbridos ou remotos;
- Caberá ao departamento de Treinamento e Desenvolvimento coordenar a elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos, conforme procedimento sistêmico próprio;
- A alta administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

Canais de Comunicação

O Allume Hospital Oftalmológico, atualmente, conta com canais de comunicação, disposto no site da instituição e nos portais internos dos colaboradores (intranet), assim, disponibilizando a todos os públicos, sejam eles internos ou externos, a possibilidade de se comunicar, realizando os seus relatos de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos). Também clientes, fornecedores e parceiros poderão ter acesso a esses canais, através do e-mail: ouvidoria@allume.med.br

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos.

Investigação interna

Feita a denúncia, o comitê de ética deve investigar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado, em parceria com o departamento pessoal. Em seguida, deve-se tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

Para que possíveis ações corretivas sejam implantadas e desenvolvidas, todas as demandas serão estudadas no comitê de ética e conduta do Allume Hospital Oftalmológico, que se reunirá trimestralmente.

Due diligence

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros antes da sua efetiva contratação. Para isso, é realizada a avaliação dos fornecedores e serviços conforme a política de fornecedores de serviços e produtos, considerando-se os impactos possíveis nos negócios do Allume Hospital Oftalmológico para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados. Com isso, o departamento de compliance executa umas das etapas de contratação de um fornecedor controlado pelo departamento jurídico.

Monitoramento e auditoria interna de compliance

O departamento de compliance, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares setoriais, baseados nas obrigações legais e regulatórias, estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados, conforme os apontamentos da auditoria interna e o gerenciamento de riscos, continuam se comportando da forma esperada.

Também será avaliado se novos riscos surgiram, conforme plano de auditoria interna de compliance.

O monitoramento será feito de forma anual, disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido), também, por solicitação da alta administração ou a pedido dos departamentos da Qualidade ou auditoria interna de controles internos serão acrescentados alguns itens na auditoria interna de compliance a um departamento específico do Allume Hospital Oftalmológico.

A alta administração avaliará o relatório gerado pelos departamentos criados após a finalização da auditoria interna de compliance, definindo e/ou complementando as medidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação do departamento de compliance, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa do Allume Hospital Oftalmológico, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados na auditoria interna de compliance.

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidos pelo Allume Hospital Oftalmológico, a saber:

- Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta do Allume Hospital Oftalmológico;
- Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade no Allume Hospital Oftalmológico;
- Proteger a reputação do Allume Hospital Oftalmológico, mantendo a confiança de stakeholders, e/ou parceiros, clientes, colaboradores, em geral;
- Estabelecer e implementar uma “estrutura de Compliance” que deve ter como função gerir o Programa de Compliance do Allume Hospital Oftalmológico;
- Assegurar à “estrutura de Compliance” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de Compliance” considerar necessário;
- Assegurar, aos integrantes da “estrutura de Compliance”, a confidencialidade no exercício da função;
- Prover a “estrutura de Compliance” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função;
- Dispor de um Programa de Integridade visando a atuação responsável e cidadã do Allume Hospital Oftalmológico, além de atendimento às exigências de órgãos

reguladores e fiscalizadores e agentes externos autorregulados;

- Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, aspectos sanitários, meio-ambiente, responsabilidade social deve ser exercida de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- As falhas de Compliance devem ser reportados pelos colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através do Canal de Ouvidoria disponibilizado pelo Allume Hospital Oftalmológico, onde serão apurados por meio de Comitê responsável;
- Dispor de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Auditoria e com o Comitê de Riscos para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- Assegurar a elaboração do Relatório de Compliance, com periodicidade mínima anual e anexado a ele, o Programa de Integridade.

Compliance regulatório

O Allume Hospital Oftalmológico se compromete a cumprir e fazer com que todos os colaboradores que atuam como apoio técnico na interpretação e entendimento das normativas provenientes da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, acompanhando o cumprimento das obrigações pelas demais áreas.

Compliance legal

O Allume Hospital Oftalmológico valoriza o cumprimento da legislação proveniente de todos os entes federativos derivados do ordenamento jurídico vigente, atuando para o cumprimento estrito da lei enquanto válidas, valorizando o comportamento ético.

A instituição preza por ações de combate à corrupção proibindo atos que possam configurar situações de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, bem como repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais, com destaque para a Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção.

Cada departamento monitora as suas próprias legislações que são aplicáveis aos seus processos, assim, o departamento de Compliance em parceria com o departamento jurídico, busca realizar estudos para a melhor aplicação dessas legislações, visando a complementação do entendimento para assegurar o cumprimento das obrigações aplicáveis.

Relacionamento do compliance com outros departamentos

O departamento de Compliance possui relacionamento direto com diversas áreas para promover a efetividade das ações de integridade, cumprimento das normas relativas à Ética e Compliance e deverá auxiliar na conscientização das normas de conduta, bem como, na observância dos valores adotados pela instituição.

Todas as áreas do Allume Hospital Oftalmológico são responsáveis pela efetividade das ações de Integridade e deverão comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que possam gerar riscos ao Allume Hospital Oftalmológico, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses, entre outros.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADE**Administradores e colaboradores**

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar a Secretaria de GRC para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Fornecedores

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como as disposições do Código de Conduta e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis do Allume Hospital Oftalmológico para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Governança Corporativa

Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada, refletir ao seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da marca e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação, assim como desenvolver o conteúdo e monitorar a realização do treinamento Anticorrupção.

Setor de compras

Realizar o processo de cadastramento de fornecedor no momento da prospecção, seleção,

contratação e monitoramento de fornecedores, conforme norma interna. Adicionalmente, comunicar à Secretaria de GRC indícios de corrupção por parte dos fornecedores, quando identificado.

Setor jurídico

Orientar o Allume Hospital Oftalmológico quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders, que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Norma, poderão relatar o fato ao Canal de Denúncia, localizado no site da Instituição (<https://allume.med.br/>), podendo ou não se identificar.

Internamente, o descumprimento das diretrizes desta norma enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de Governança.

7. DISPOSIÇÃO FINAL

Sem prejuízo das disposições contidas nesta Política, o Allume Hospital Oftalmológico se reserva ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, sempre respeitando o prazo máximo de 2 (dois) ano.

VERSÃO	HISTÓRICO DE REVISÕES		DATA	
0.01	Criação da Política de Compliance - Tassiana Miranda Brandão		08/01/2025	
DATA	REVISOR	EDIÇÃO	ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
VALIDAÇÃO UNIDADE				
DATA: ____/____/____		DATA: ____/____/____		DATA: ____/____/____
VALIDAÇÃO HOSPITAL ALLUME				
DATA: ____/____/____				

